

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 715/05

Novo Tiradentes(RS), 31 de março de 2.005.

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica **CRIADO**, na sede do Município de Novo Tiradentes, a **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR”**, subordinado a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a entidade do Ministério da Cultura, através da Fundação Biblioteca Nacional, para o efeito de integração da referida biblioteca e ao sistema estadual de bibliotecas públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a despender no presente exercício para a contratação de servidores para os serviços na referida biblioteca, pagamento de aluguel e aquisição de acervo bibliográfico, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

**Art. 4º** Fica aberto, no orçamento vigente o crédito especial de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), destinado à despesa de instalação da biblioteca pública, com a seguinte caracterização:

**ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Unidade:** 03 - Atividades não considerados adicionais aos 25%

**Função:** 13 - Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural

**Programa:** 075 - Biblioteca municipal escolar

**ATIVIDADE:** 2.077 - Biblioteca pública municipal

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.39.99.01.0001	Serviços de estagiários	3.350,00
3.3.90.36.15.00.0001	Locação de imóveis	2.250,00
4.4.90.52.18.00.0001	Coleção e materiais bibliográficos	1.500,00
<b>Total</b>		<b>7.100,00</b>

**Parágrafo Único.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

**ÓRGÃO:** 10 – Encargos Gerais do Município

**Unidade:** 01 - Encargos gerais do município

**Atividade:** 2.069 – Amortização da dívida fundada interna


Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.6.90.71.04.00.0001	INSS parcelamento	7.100,00
<b>Total</b>		<b>7.100,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e cinco.

  
**GILBERTO MORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

  
Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração